

028

**A DESOBEDIÊNCIA CIVIL NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E O MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM-TERRA.** *Bruno Vigollo Petri, Rui Portanova* (Departamento de Direito Privado e Processo Civil, Faculdade de Direito, UFRGS).

O presente trabalho se divide em duas partes. A primeira busca analisar a teoria da justificação jurídica da desobediência civil em um Estado Democrático de Direito, e subdivide-se em três fases: “conceito e evolução histórica da idéia de desobediência civil”, “a problematização do direito à desobediência enquanto direito fundamental” e “o direito à desobediência na constituição brasileira”. A segunda visa a verificar a legitimidade em abstrato do MST como sujeito social de desobediência civil, à luz da ordem democrática vigente configurada na Constituição de 1988, e também subdivide-se em três fases: “breve estudo acerca da idéia de propriedade rural”, “os movimentos sociais – origem e evolução” e “o MST enquanto agentes de desobediência civil”. A metodologia utilizada consiste em pesquisa bibliográfica, doutrinária e jurisprudencial, participação em eventos de discussão sobre o tema e pesquisas de campo em assentamentos e acampamentos. Nesse primeiro estágio, deu-se ênfase ao estudo da legitimação constitucional da desobediência civil, e as conclusões a respeito desse tema serão o objeto da apresentação no presente salão. (FAPERGS).